



CIRCULAR N° 03.2023 – 23 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTO: PPP – SST – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ABAIXO DO MÍNIMO

DEPTO. PESSOAL (SONIA E KARINE)

Prezado cliente.

PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

O PPP eletrônico passa a vigorar em janeiro de 2023. Vale lembrar que o objetivo desse documento é prestar informações ao Governo, tanto da empresa como do contato dos empregados com agentes nocivos (exposição, intensidade e concentração) e exames médicos clínicos. Trata-se de um “histórico-laboral” do trabalhador que reúne dados administrativos, registros ambientais, resultados de monitoração biológica, condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, entre outros dados, durante o período em que o empregado exerceu suas atividades na empresa.

O PPP Eletrônico, como o próprio nome indica, será emitido exclusivamente via web, a partir das informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST no eSocial.

O documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da organização e da exposição a agentes nocivos.

As informações do PPP eletrônico ficam disponíveis ao segurado por meio do aplicativo Meu INSS.

SST (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO)

Alertamos que a partir de janeiro de 2023 as empresas quem não estiverem regularizadas, enviando os dados ao eSocial referente ao SST, estarão sujeitas a multas e penalidades.

Lembramos que já enviamos anteriormente circular específica sobre esse assunto.

O envio dessas informações (PPP e SST) ao e-Social é feito pela clínica de medicina e segurança do trabalho contratada pela empresa.

CONTRIBUIÇÃO DE INSS SOBRE SALÁRIOS INFERIORES AO MÍNIMO FEDERAL

Um ponto importante a observar é que existe situação em que o empregado recebe salário menor que o mínimo federal, como exemplo os menores aprendizes ou trabalhador com carga horária reduzida, que juridicamente é permitido, porém a Previdência Social ignora todo o recolhimento inferior ao mínimo devido. Sendo assim esses empregados não receberão os benefícios do INSS como: auxílio doença; auxílio acidente; licença maternidade; auxílio reclusão e aposentadoria. Isto posto, é importante dar ciência ao trabalhador sobre essa questão e informar que se o mesmo desejar poderá fazer um recolhimento complementar para atingir o valor que dará a ele o direito aos benefícios acima citados.

Esclarecemos que não é nossa especialidade o recolhimento do INSS para fins de aposentadoria e ou recebimento de qualquer benefício da previdência.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e também em nossas redes sociais:

